

Alagoinhas, 27 de Janeiro de 2026
Of. PI 006-2026

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUTUIPE – BAHIA, SRA.
PREGOEIRA IVONE DOS SANTOS SANTANA
licitamutuipe@gmail.com
pmmlicitacaopropostas@gmail.com
www.bnc.org.br

1

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2321/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MUTUIPE/BA.

A Empresa VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ 20.558.174/0001-81, estabelecida na Av. Paulo Afonso, 358 Taize – Alagoinhas – BA., aqui representada por seu Sócio Administrador com poderes que lhe são conferidos no Contrato Social, anexo, vem, tempestivamente, REQUERER, no que preceitua o ITEM 10.1 do EDITAL relativo ao PREGÃO acima referenciado,

10.1. Impugnações e pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da licitação, por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

DA TEMPESTIVIDADE

Conforme preceitua item 10 do edital, o prazo para manifestação sobre impugnação, é de 3(três) dias úteis anteriores a data da sessão, destarte totalmente tempestivo o presente expediente, posto que a data da sessão será no próximo dia 30.01.2026.

Assim, na forma e conteúdo do quanto segue, requeremos, a impugnação do edital do referido PREGÃO ELETRÔNICO.

PRELIMINARMENTE

Não obstante já ter sido formulado PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS por Empresa Concorrente, o atendimento aos questionamentos requeridos, foram esclarecidos em relação a quantitativos de pessoal e veículos de apoio, entretanto, insta registrar que inconsistências relativas à MÉDIA DO VALOR UNITARIO ESTIMADO para o ITEM 4 – CAPINA E ROÇAGEM e o ITEM 5 – PODA, CORTE E REMOÇÃO, leva-nos ao presente PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, justificado pelo estabelecimento de PREÇOS MÁXIMOS, como observa-se nos ITENS 6.13.1 e do TERMO DE REFERENCIA do EDITAL, adiante transcrito:

6.13.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta final NÃO poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de MUTUÍPE, no que tange aos valores unitários dos itens, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos. (grifo nosso);

9.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação está devidamente descrito no anexo I (Termo de Referência) deste edital.

Entretanto, inconsistências ainda são verificadas ao estabelecimento de VALOR UNITÁRIO MÁXIMO para a execução dos serviços abrangidos pelo ITEM 4 do TERMO DE REFERENCIA.

A UNIDADE, para o ITEM 4 é HORA HOMEM / MÊS, ou seja, o

VALOR UNITARIO DA HORA DE TRABALHO DE CADA HOMEM, por MÊS

O próprio TERMO DE REFERENCIA estabelece, ainda, que os serviços serão executados no período diurno, de SEGUNDA a SÁBADO, que conduz à CARGA HORÁRIA de 8 (oito) horas por DIA e 44 (quarenta e quatro) HORAS SEMANAIS, correspondendo a 220 (duzentas e vinte) HORAS MENSAIS.

Logo, o VALOR do CUSTO ESTIMADO DE UM HOMEM, trabalhando 220 HORAS em um MÊS, será:

PARA OS SERVIÇOS DO ITEM 4

220 horas x R\$ 9,16 (preço unitário máximo) = R\$ 2.015,20

Seguindo-se a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, registrada no MIN. DO TRABALHO E EMPREGO sob número BA 0000817-2024, com vigência até 31.12.2026 e com abrangência no Município de MUTUIPE-BA, o salário de AGENTE DE LIMPEZA é de R\$ 1.660,00 que incorporando o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (Item 13 (h) do Termo de Referência) de 40% incidente sobre o SALÁRIO MÍNIMO (R\$ 1.621,00 x 40% = R\$ 648,40) conduz a remuneração do AGENTE DE LIMPEZA para R\$ 2.308,40 .

Registre-se que esse é o VALOR DA REMUNERAÇÃO do AGENTE DE LIMPEZA, sem que seja incorporada à essa remuneração os INSUMOS DIÁRIOS e MENSAIS (Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Assistência Médica e Odontológica) mais UNIFORMES e EPI'S, ferramentas e material de consumo , e, mais a incidência das provisões de ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, que, estipulados pela mesma CCT , corresponde a carga de cerca de 83% sobre a REMUNERAÇÃO DO EMPREGADO.

Portanto, o CUSTO UNITÁRIO DA HORA HOMEM / MÊS para execução dos serviços do ITEM 4, correspondem a cerca de R\$ 5.400,00 (cinco mil, e quatrocentos reais), bastante superior ao equivalente ao VALOR MÉDIO MENSAL do PREÇO DE REFERENCIA para esse ITEM , de R\$ 2.015,20

3

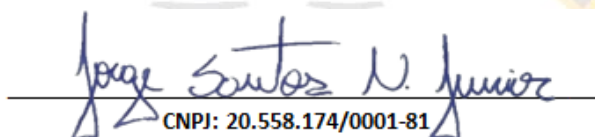
Conclusivamente, o PREÇO DE REFERENCIA do próprio TERMO DE REFERENCIA do EDITAL , é INEXEQUÍVEL.

Portanto, o EDITAL, contém ERROS IRREPARÁVEIS e INSANÁVEIS.

Dessa forma, REQUER a IMPUGNAÇÃO do EDITAL e REVISÃO E RETIFICAÇÃO DO VALOR UNITARIO ESTIMADO, em espécie do ITEM 4 sobremaneira por contrariar a Legislação de Licitações, na forma da LEI.

Na expectativa do atendimento da presente impugnação, agradecemos.

Cordialmente



CNPJ: 20.558.174/0001-81
VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA-ME
JORGE SANTOS NASCIMENTO JÚNIOR.
RG: 09.689.094-00 | CPF: 831.245.605-82
SÓCIO-ADMINISTRADOR

TUS
DIMENTOS

Anexos:

- Contrato Social
- Documentos do Sócio